



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 035/2020

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO

De um lado SERAFIN ANTÔNIO DURTE FARIAS, brasileiro, solteiro, autonomo, C.I./RG nº 4043753021, CPF nº 585.360.190-34, residente e domiciliado na Av. Protásio Alves, 64 – Centro – Pinheiro Machado/RS, capaz para este ato, doravante simplesmente denominada **ARRENDADOR**; de outro o **MUNICÍPIO DE CANDIOTA-RS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.702.818/0001-08, com sede a Rua Ulisses Guimarães nº 250, Dario Lassance, em Candiota-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 897360520-87, residente e domiciliado em Candiota/RS, doravante simplesmente denominado **ARRENDATÁRIO**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO MINERÁRIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como OBJETO o arrendamento de uma área de 2,5 hectares, devidamente localizada e delimitada pela Licença de Operação como localizada na Estrada da Candiota – Serra do Veleda – Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): -31°34'29"430 - 53°30'16"890, área de lavra correspondente A 2,5ha de um total de 4,71ha de um imóvel rural, de propriedade da **ARRENDADORA**, localizada dentro de uma área maior, confrontando-se ao norte com imóvel de sucessão de Ivo Pires Dias; ao sul, com imóvel da sucessão de Manoel Dias e imóvel de Paulo Renato Dias Brito; a leste, com imóveis de Viriato Farias Mattar e Paulo Renato Dias Brito; a oeste, com a estrada estadual Pedras Altas – BR-293; conforme registro matrícula 10.734 do Livro 02 de Registro Geral no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro Machado/RS, no Município de Pinheiro Machado-RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A posse do imóvel será imediatamente entregue pelo **ARRENDADOR** ao **ARRENDATÁRIO** já que possui licença de operação para extração de uma reserva mineral de saibro fora de recurso hídrico, com origem na alteração de rochas metamórficas, junto aos órgãos competentes para tanto, ou seja, Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente, para utilização nas ruas e estradas do município de Candiota.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ARRENDATÁRIO** poderá servir-se de toda a área arrendada, mas compromete-se a utilizar somente as parcelas e/ou glebas da mesma que estejam devidamente licenciadas, isentando dessa forma o proprietário de qualquer responsabilidade pelo uso indevido.

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 035/2020

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido ainda que o **ARRENDATÁRIO** proceda o acompanhamento técnico e a recuperação da área arrendada que for explorada segundo as exigências dos órgãos ambientais, responsabilizando-se por quaisquer serviços, materiais e/ou valores que sejam necessários para obediência as determinações dos órgãos ambientais para recuperação das áreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente arrendamento é firmado pelo prazo de **03 (três) anos**, com o marco inicial a contar da assinatura deste contrato, devendo, para tanto ser lavrado documento de Imissão na Posse, que autorize expressamente o **ARRENDATÁRIO** a ingressar e gozar da posse da terra arrendada para o fim específico da exploração, findando-se após o decurso do prazo, data a qual a propriedade deverá ser devolvida completamente recuperada, efetivando-se independentemente de aviso, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Como valor deste arrendamento, o **ARRENDATÁRIO** se obrigará a pagar o valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento e, as demais, vencendo-se a cada trinta dias, as quais deverão ser pagas diretamente à **ARRENDADORA** mediante depósitos bancários (dados bancários descritos abaixo):

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Titular: **SERAFIN ANTÔNIO DUARTE FARIAS**

C.C.: **21952-5**

AGÊNCIA **0651 Banco 748/Sicredi**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Poderá ser renovado o arrendamento, por acordo mútuo das partes, sem alteração no valor estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução, e do cumprimento deste contrato, obrigando os herdeiros, os sucessores, ou os cessionários das partes contratantes ao seu integral cumprimento.

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONTRATO PMC N.º 035/2020

Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem a propriedade, constante da matrícula nº 10.734 do Livro 02 de Registro Geral no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro Machado/RS, Licença de Operação com descritivo da Localização de Área de Jazida para Comodato, e Parecer Técnico para fins de Arrendamento de Jazida pra Retirada de Material.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Candiota, 03 de agosto de 2020.

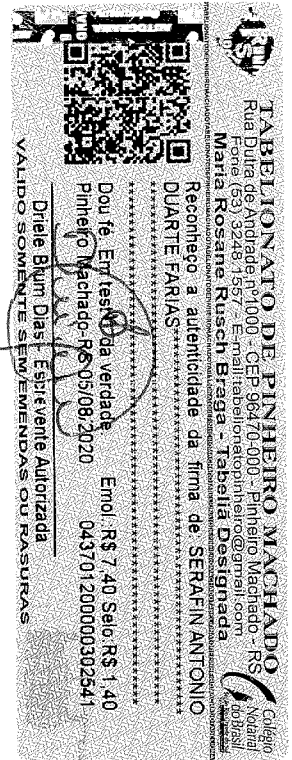


Serafin A. Duarte Farias

SERAFIN ANTÔNIO DUARTE FARIAS
ARRENDADOR

Adriano Castro dos Santos

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Município de Candiota
ARRENDATÁRIO



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____